



DISPENSA DE LICITAÇÃO

02/2021

Objeto : Dispensa de licitação para aquisição de Fraldas e leite para as famílias carentes. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil.



Equipamento

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 72/2021
Requerente: MARCOS AURELIO MELENEK
Contato: MARCOS AURELIO MELENEK
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Data: 15/01/2021 14:50

Situação: Encaminhado
Documento: 601.583.109-00

002

Descrição: Dispensa na Aquisição de Fraldas e Leite.

Tendo em vista a necessidade da Secretaria da Assistência Social e Defesa Civil o fornecimento de fralda e leite para as famílias em vulnerabilidade social, regido pela Lei Municipal 1337/2018 que dispõe sobre os benefícios eventuais. Considerando que não houve prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 161/2020, oriundo do Pregão Presencial 057/2020. Desta maneira já está em andamento a abertura de um novo pregão. E este processo se faz necessário para suprir a demanda até que o novo pregão seja concluído.

Ocorrência: 1

Data: 15/01/2021 14:50:22

Previsão: 20/01/2021

De: MARCOS AURELIO MELENEK

Para: SAMIR CHAMBELA ROCHA

Etapa: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



Órgão requisitante:	COMPRAS E LICITAÇÃO
Nº requerimento:	72/2021
Data:	14/01/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fralda infantil tamanho G pacote c/ 28 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante.	Pacote	150
2	Fralda infantil tamanho EG pacote c/ 24 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante.	Pacote	150
3	Leite em pó fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses, lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-çamitina, nucleotídeos, taurina, bitarlarato de colina, inositol, L-histidina. - Não contém glútem - Apresentação lata 400g.	Lata	90

Justificativa: Tendo em vista a necessidade da Secretaria da Assistência Social e Defesa Civil o fornecimento de fralda e leite para as famílias em vulnerabilidade social, regido pela Lei Municipal 1337/2018 que dispõe sobre os benefícios eventuais. Considerando que não houve prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 057/2020 oriundo do Pregão Presencial 012/2020 e a Ata de Registro 058/2020 do mesmo Pregão teve prorrogação até 21/02/2021 porém as Fraldas tamanho G e EG não tem mais saldo sendo necessário uma compra emergencial. Desta maneira já está em andamento a abertura de um novo pregão. E este processo se faz necessário para suprir a demanda até que o novo pregão seja concluído.

Dotação Orçamentária:

10.003.08.244.0012.2027.3390320400

Contas: 3430 E 3440

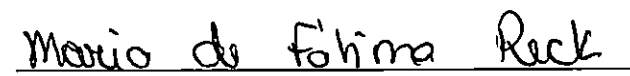
Recursos () Próprios (x) Federais (x) Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Rua Campo Grande, nº 36, Avencal – Piên PR
Horários: 08:00/12:00 e 13:00/17:00
Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: 05 DIAS

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Maria de Fátima Reck CHEFE DE DPTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Matrícula 4765242
--



MARCOS AURÉLIO MELENEK
COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula 4765240



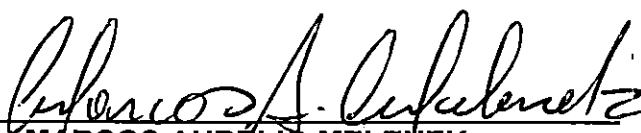
MARIA DE FATIMA RECK
CHEFE DE DPTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Matrícula 4765242



KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fralda infantil tamanho G pacote c/ 28 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante.	Pacote	150
2	Fralda infantil tamanho EG pacote c/ 24 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante.	Pacote	150
3	Leite em pó fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses, lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-çamitina, nucleotídeos, taurina, bitarlarato de colina, inositol, L-histidina. - Não contém glútem - Apresentação lata 400g.	Lata	90


MARCOS AURÉLIO MELENEK
COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula 4765240


MARIA DE FÁTIMA RECK
CHEFE DE DPTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Matrícula 4765242


KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Fraldas e Leite para a Secretaria da Assistência Social e Defesa Civil

Piên, 14 de Janeiro de 2021.



1. OBJETO

1.1. Aquisição de Fraldas e Leite para a Secretaria da Assistência Social e Defesa Civil

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fralda infantil tamanho G pacote c/ 28 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante.	Pacote	150
2	Fralda infantil tamanho EG pacote c/ 24 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante.	Pacote	150
3	Leite em pó fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses, lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-çamitina, nucleotídeos, taurina, bitarlarato de colina, inositol, L-histidina. - Não contém glútem - Apresentação lata 400g.	Lata	90

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a necessidade da Secretaria da Assistência Social e Defesa Civil o fornecimento de fralda e leite para as famílias em vulnerabilidade social, regido pela Lei Municipal 1337/2018 que dispõe sobre os benefícios eventuais. Considerando que não houve prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 057/2020 oriundo do Pregão Presencial 012/2020 e a Ata de Registro 058/2020 do mesmo Pregão teve prorrogação até 21/02/2021 porém as Fraldas tamanho G e EG não tem mais saldo sendo necessário uma compra emergencial. Desta maneira já está em andamento a abertura de um novo



pregão. E este processo se faz necessário para suprir a demanda até que o novo pregão seja concluído.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. LOCAL Rua Campo Grande, nº 36, Avençal – Pien PR

PRAZO DE ENTREGA: 05 Dias úteis após emissão do empenho.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Maria de Fatima Reck – Matrícula 4765242

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e



da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



10. FONTES DE PESQUISA

10.1. PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – SÃO BENTO DO SUL/SC
OSMAR DA SILCA E CIA – COLOMBO/PR
DG RUDNICK LTDA – PIÊN/PR
FARMED PIEN MED. LTDA
DROGARIA E FARMACIA CATARINENSE SA

Elaborado em 14 de Janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

LICITAÇÕES E COMPRAS

Matrícula 4765240

MARIA DE FÁTIMA RECK

CHEFE DE DPTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Matrícula 4765242

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Piên, 06 de Janeiro de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Formed Com med. Lda	CNPJ: 06.161.884.0001-42
E-mail: formedpien@yahoos.com.br	Contato: Genie
Fone: 13632-2041	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCTE	50	Fralda Infantil tamanho P pacote c/ 36 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante.	R\$ 19,80	R\$ 990,00
2	PCTE	150	Fralda Infantil tamanho M pacote c/ 32 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante.	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00

3	PCTE	150	Fralda infantil tamanho G pacote c/ 28 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante.	19,00	R\$ 2.870,00
4	PCTE	150	Fralda infantil tamanho EG pacote c/ 24 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante.	19,00	R\$ 2.870,00
5	LTA	90	Leite em pó fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses, lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrate de cálcio, cloreto de potássio, citrato de zinco, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-çamitina, nucleotídeos, taurina, bitartrato de colina, inositol, L-histidina. - Não contém glúten - Apresentação lata 400g.	R\$ 26,90	R\$ 2.421,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-1136
Email: compras@pien.pr.gov.br

Empre
PIEN
E BEM-QUERER À SAÚDE!

41 3632-2041
arand, 255 - sala 1 - Pien - PR

15/01/2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

012

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023319812-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.161.884/0001-42**
Nome: **FARMED PIEN MEDICAMENTOS LTDA- ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMED PIEN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.161.884/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:21 do dia 01/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2021.

Código de controle da certidão: **0A7C.6CDB.883D.F4AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Piên, 06 de Janeiro de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: DG RUDNICK LTDA	CNPJ:10.816.474/0001-60
E-mail: mg@acipien.com.br	Contato: Marcio Gabriel Rudnick
Fone:41 99611 3380 3632 2106	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCTE	50	Fralda infantil tamanho P pacote c/ 36 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marca: Mili	22,97	1148,50
2	PCTE	150	Fralda infantil tamanho M pacote c/ 32 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marca: Mili	22,97	3445,50

014

SUP. RUDNICK LTDA

Daniel Rudnick

3	PCTE	150	Fralda infantil tamanho G pacote c/ 28 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marca: Mili	22,97	3445,50
4	PCTE	150	Fralda infantil tamanho EG pacote c/ 24 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marca: Mili	22,97	3445,50
5	LTA	90	Leite em pó fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses, lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-çamitina, nucleotídeos, taurina, bitarlarato de colina, inositol, L-histidina. - Não contém glúten - Apresentação lata 400g. Marca Nan confort 1	31,95	2875,50

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Denize do Rocio Mielke Rudnick

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3632-1136

Email: compras@pien.pr.gov.br

SUP. RUDNICK LTDA

015

Denise Rudnick



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DG RUDNICK LTDA
CNPJ: 10.816.474/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:44 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **1639.E849.CFF0.2840**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

017

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023310605-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.816.474/0001-60**
Nome: **DG RUDNICK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Piên, 06 de Janeiro de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa:	Papelaria São Bento Ltda	CNPJ:	07.634.816/000116
E-mail:	contato@papelariasabento.com.br	Contato:	Chamê
Fone:	3626-6101	Fax:	3635-4863

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCTE	50	Fralda infantil tamanho P pacote c/ 36 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante.	19,90	995,00
2	PCTE	150	Fralda infantil tamanho M pacote c/ 32 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante.	19,90	2.985,00

018

Papelaria São Bento Ltda.

3	PCTE	150	Fralda infantil tamanho G pacote c/ 28 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante.	19.90	2.385,00
4	PCTE	150	Fralda infantil tamanho EG pacote c/ 24 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante.	19.90	2.985,00
5	LTA	90	Leite em pó fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses, lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartrato de colina, inositol, L-histidina. - Não contém glúten - Apresentação lata 400g.	25.40	2.286,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-1136
Email: compras@pien.pr.gov.br

107 634 81610001-10
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
M.E.

Papelaria São Bento Ltda

RUA CEM. DEFIRO, 380

CRUZEIRO - CEP 89250-000

SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPELARIA SAO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:18 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **C20A.C1C0.A3A0.6946**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PAPELARIA SAO BENTO LTDA**
CNPJ/CPF: **07.634.816/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140151652719
Data de emissão:	03/12/2020 09:03:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	01/02/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Piên, 13 de Janeiro de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA	CNPJ: 80.965.023/0001-70
E-mail: pedrobomjesus1@hotmail.com	Contato: Pedro Ferreira
Fone: (47) 9.9652-1920	Fixo: (47) 3046-1446

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCTE	50	Fralda Infantil tamanho P pacote c/ 36 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marca: LUPPY	14,75	737,50
2	PCTE	150	Fralda Infantil tamanho M pacote c/ 32 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marca: LUPPY	14,39	2.158,50

PEDRO
FERREIRA:93893205853
3

Assinado de forma digital por
PEDRO FERREIRA:93893205853
Dados: 2021.01.13 13:10:27
-03'00'

3	PCTE	150	Fralda Infantil tamanho G pacote c/ 28 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marca: LUPPY	13,43	2.014,50
4	PCTE	150	Fralda Infantil tamanho EG pacote c/ 24 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marca: LUPPY	11,99	1.798,50
VALOR TOTAL: SEIS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS.					RS 6.709,00

Validade do orçamento: 60 dias.

*Prazo de entrega: 10 dias.

PEDRO
FERREIRA:93893205853
853

Assinado de forma digital por
PEDRO FERREIRA:93893205853
Dados: 2021.01.13 13:10:40
-03'00'

OSMAR DA SILVA E CIA LTDA
Pedro Ferreira
(47) 3046-1446
(47) 9.9652-1920
E-mail: pedrobomjesus1@hotmail.com



Prefeitura de

PIÊN

023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Piên, 06 de Janeiro de 2021.

COTAÇÃO

CNPJ: 84.683.481/0053-06	Empresa: Drogaria Catarinense
Nome de contato: Grasiela	E-mail: comercial.convenios@clamed.com.br
Fax:	Fone: (47) 3633-4645

VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	PRODUTO	QTDE	UND	ITEM
R\$1.177,50	R\$23,55	Fralda infantil tamanho P pacote c/ 36 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante	50	PCTE	1
R\$3.532,50	R\$23,55	Fralda infantil tamanho M pacote c/ 32 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante	150	PCTE	2
R\$3.532,50	R\$23,55	Fralda infantil tamanho G pacote c/ 28 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante	150	PCTE	3
R\$3.532,50	R\$23,55	Fralda infantil tamanho EG pacote c/ 24 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante	150	PCTE	4
R\$2.205,00	R\$24,50	Leite em pó fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses, lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-çamitina, nucleotídeos, taurina, bitarlarato de colina, inositol, L-histidina. - Não contém glútem - Apresentação lata 400g	90	LTA	5

84 683 481/0053-06

Validade do orçamento: 60 dias

Fone: (41) 3632-1136

E-mail: compras@pien.pr.gov.brCIA. LATINO AMERICANA
DE MEDICAMENTOSRUA VISCONDE TAUNAY, 288
CENTRO - CEP 85.280-171

SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA

Ana Carolina Pires Rockenbach

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE OSMAR DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ nº 80.965.023/0001-70

CORDELIA LEONIDA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/01/1955, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 004.801.379-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 308.051, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE PEREIRA LIBERATO, 950, SÃO JOÃO, ITAJAI, SC, CEP 88304401, BRASIL.

OSMAR DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 162.362.549-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 184.469, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE PEREIRA LIBERATO, 950, SÃO JOÃO, ITAJAI, SC, CEP 88304401, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial OSMAR DA SILVA E CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201106463, com sede Rua José Pereira Liberato, 950, Casa Piso Superior, São João Itajaí, SC, CEP 88.305-390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 80.965.023/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOSE PEREIRA LIBERATO, 950, SALA 02, SAO JOAO, ITAJAI, SC, CEP 88.305-390.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de produtos descartáveis; Comércio varejista de produtos descartáveis; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de limpeza; Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITAJAI.



Req: 81800001141395

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2018

Arquivamento 20187904073 Protocolo 187904073 de 13/12/2018 NIRE 42201106463

Nome da empresa OSMAR DA SILVA E CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656449009157768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/12/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE OSMAR DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ nº 80.965.023/0001-70

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

- 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial "OSMAR DA SILVA E CIA LTDA".
- 2ª. A sociedade tem como título de estabelecimento "DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIENICOS BOM JESUS".
- 3ª. A sociedade tem sua sede na Rua Jose Pereira Liberato, nº 950, sala 02, Bairro São João, Itajaí-SC, CEP: 88.305-390.
- 4ª. A sociedade tem por objeto social o ramo de "Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de produtos descartáveis; Comércio varejista de produtos descartáveis; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de limpeza; Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo."
- 5ª. O capital social é de R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais), dividido em 170.000 (Cento e setenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Osmar da Silva	85.000 quotas	R\$85.000,00
Cordelia Leonida da Silva	85.000 quotas	R\$85.000,00

- 6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 10 de novembro de 1988, e seu prazo é indeterminado.
- 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 9ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **Osmar da Silva**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor

Req: 81800001141395

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/12/2018

Certifico o Registro em 14/12/2018

Arquivamento 20187904073 Protocolo 187904073 de 13/12/2018 NIRE 42201106463

Nome da empresa OSMAR DA SILVA E CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656449009157768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE OSMAR DA SILVA E CIA LTDA**CNPJ nº 80.965.023/0001-70**

de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. A sociedade poderá levantar balanços intermediários mensalmente ou trimestralmente e distribuir aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados.

11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um administrador, quando for o caso.

12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª. Pelos serviços prestados a sociedade, perceberá o sócio administrador uma quantia fixa mensal a título de "pró-labore", fixada de comum acordo entre os sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.

14ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do falecido ou do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª. — Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



Req: 81800001141395

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2018

Arquivamento 20187904073 Protocolo 187904073 de 13/12/2018 NIRE 42201106463

Nome da empresa OSMAR DA SILVA E CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656449009157768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/12/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE OSMAR DA SILVA E
CIA LTDA**

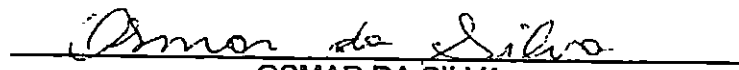
CNPJ nº 80.965.023/0001-70

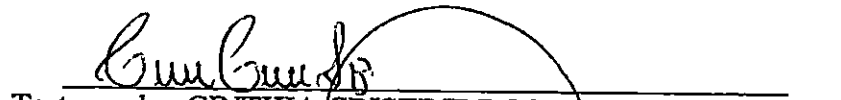
17ª. — Permanece eleito o Foro da Comarca de Itajaí-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

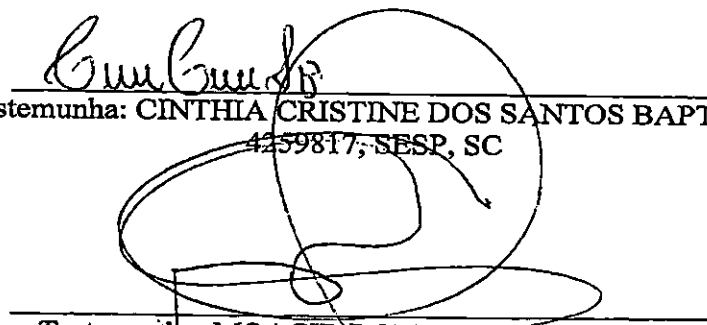
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAJAI, 27 de novembro de 2018.


CORDELIA LEONIDA DA SILVA
CPF: 004.801.379-00


OSMAR DA SILVA
CPF: 162.362.549-15


Testemunha: CINTHIA CRISTINE DOS SANTOS BAPTISTA
4259817, SESP, SC


Testemunha: MOACIR ROBERTO DOS SANTOS
879691, SESP, SC

Req: 81800001141395

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2018

Arquivamento 20187904073 Protocolo 187904073 de 13/12/2018 NIRE 42201106463

Nome da empresa OSMAR DA SILVA E CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656449009157768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/12/2018

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	OSMAR DA SILVA E CIA LTDA
PROTOCOLO	187904073 - 13/12/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201106463
CNPJ 80.965.023/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018
SOB N: 20187904073

**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

Certifico o Registro em 14/12/2018

Arquivamento 20187904073 Protocolo 187904073 de 13/12/2018 NIRE 42201106463

Nome da empresa OSMAR DA SILVA E CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656449009157768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/12/2018



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE ITAJAI

18/790407-3

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

42201106463

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001141395
 DBE analisado.
 Emitida em 12/12/2018 -V3

NOME: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

13 DEZ. 2018

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Alteração de Dados

ITAJAI
 12/12/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: OSMAR DA SILVA

Assinatura:

Telefone de contato: (47)33446995 cinthia@mrsantoscontabilidade.com.br

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☒ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
 À decisão.

☐ NÃO

14 DEZ. 2018

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

14 DEZ. 2018/

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2018

Arquivamento 20187904073 Protocolo 187904073 de 13/12/2018 NIRE 42201106463

Nome da empresa OSMAR DA SILVA E CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656449009157768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/12/2018



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 80.965.023/0001-70
Razão Social: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA
Endereço: R JOSE PEREIRA LIBERATO 950 SL 02 / SAO JOAO / ITAJAI / SC / 88305-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2021 a 21/02/2021

Certificação Número: 2021012301080952225280

Informação obtida em 25/01/2021 08:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.965.023/0001-70

Certidão nº: 987494/2021

Expedição: 15/01/2021, às 10:36:32

Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSMAR DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.965.023/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 80.965.023/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:08:45 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **C3E6.E9D1.9DBC.41B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **OSMAR DA SILVA E CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **80.965.023/0001-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140003183235**
Data de emissão: **10/01/2021 09:38:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **11/03/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
295/2021	05/01/2021	05/04/2021	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
OSMAR DA SILVA E CIA LTDA	80.965.023/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
265516	COMERCIO DE ARMARINHO

EREÇÃO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: JOSE PEREIRA LIBERATO, 950	Complemento: SALA 02
Bairro: SAO JOAO	CEP: 88305-390

AVISO:

Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C210295N8581D31

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página do Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
29/06/2020.**

Data: 29/06/2020, às 10:00h. **Local:** Sede social, na Rua 9 de março, nº 638, Centro, Joinville/Santa Catarina. **Quorum:** 99,40%. **Mesa:** Alberto Bornschein, – Presidente, Arthur Kiefer - Secretário. **Publicações:** Edital de Convocação: Publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.289, 21.290 e 21.291, dos dias 16/06/2020, 17/06/2020 e 18/06/2020, páginas 43, 22 e 79, e no jornal A Notícia dos dias 16/06/2020, 17/06/2020 e 18/06/2020, páginas 02, 02 e 02 respectivamente. **ORDEM DO DIA:** 1) Analisar Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício financeiro encerrado em 31/12/2019, 2) Aprovar a destinação do resultado, e o pagamento de 28% de dividendos sobre o lucro líquido; 3) Aprovar o valor da participação dos administradores nos lucros do exercício social encerrado em 31/12/2019; 4) Reformulação do Estatuto Social, alteração do capítulo I, II e III com a criação do Conselho de Administração da Companhia; 5) Eleição do Conselho de Administração da Companhia e da nova Diretoria para o triênio 2020 à 2022; 6) Fixar a remuneração global anual dos administradores. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário e sua publicação com omissão da assinatura dos acionistas; **1)** Aprovados por unanimidade e sem restrições ou ressalvas, Relatório da Administração; Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, tudo relativo ao exercício financeiro encerrado em 31/12/2019; **2)** Destinação do Lucro: Reserva Legal R\$ 1.499.149,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e nove reais); Reserva de Incentivos Fiscais Lei Complementar 160/2017 R\$ 2.055.916,39 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais, e trinta e nove centavos); Reserva para Aumento de Capital R\$ 19.027.895,74 (dezenove milhões, vinte e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais, e setenta e quatro centavos); pagamento de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais) de dividendos, igual a 28% do lucro líquido com início do pagamento previsto para o dia 25 de julho de 2020; **3)** Aprovado o pagamento de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) a título de participação Estatutária; **4)** Aprovada a reformulação do Estatuto Social, alterando-se o objeto social e com a criação do Conselho de Administração da Companhia, alterando-se os seguintes dispositivos do Estatuto Social: **4.1)** Alteração do capítulo I do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: Art. 3º - A Companhia tem por objeto o comércio e a prestação dos serviços abaixo especificados, na matriz e nas filiais: a) comércio varejista de drogas, medicamentos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, insumos farmacêuticos, correlatos, antissépticos, plantas medicinais, desinfetantes em suas embalagens originais; artigos médicos e ortopédicos; b) manipulação, transformação e fracionamento de insumos farmacêuticos, produtos oficiais, magistrais, alopáticos e homeopáticos; c) comércio atacadista de medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, drogas de uso humano, cosméticos, produtos de perfumaria e produtos de higiene pessoal; d) transporte de carga própria de insumos farmacêuticos, medicamentos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e correlatos; e) seção de loja de conveniência; f) importação e exportação de artigos de sua atividade comercial; g) vendas de créditos para recarga de celulares pré-pagos; cartões para telefonia fixa, bem como bilhetes com passagens para transporte urbano; h) cessão de espaços no estabelecimento para exposição ou comércio de mercadorias de terceiros; i) participação no capital de outras empresas; j) assistência farmacêutica, serviços de vacinação e imunização humana, com a comercialização de vacinas; l) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral. **4.2)** Alteração capítulo II, Art: 5º, §1º, que passa a vigorar com a seguinte redação: § 1º - A Companhia poderá a qualquer tempo emitir ações preferenciais de classes diferentes, por deliberação do conselho de administração,



declarando as vantagens e as preferências atribuídas a cada classe, bem como as restrições a que ficarão sujeitas, num montante de até 2/3 (dois terços) de todas as ações emitidas, sem guardar proporção entre as diversas classes de ações existentes.; 4.3) Alteração capítulo III do Estatuto Social, Arts. 8º e 9º, que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 8º - A Administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, regidos pelo disposto na legislação vigente e no presente Estatuto. Parágrafo Único - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, e a representação da Companhia caberá exclusivamente à Diretoria. Artigo 9º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo único - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.; 4.4) Inclusão da Seção I - Conselho de Administração, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 10 - O Conselho de Administração compor-se-á no mínimo de 3 (três) e no máximo de 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela a qualquer tempo destituíveis. Art. 11 - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de administração indicará, entre eles, o Presidente do Conselho. § Único - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que: (a) ocupar cargo em Companhia que possa ser considerada concorrente; e/ou (b) tiver ou representar interesse conflitante com os da Companhia. Art. 12 - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral que se seguir. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, será convocada a Assembleia Geral para que se proceda à nova eleição. Art. 13 - Compete privativamente ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios; b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, bem como fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto, aprovando o organograma da Companhia; c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, ou sobre quaisquer outros atos da Companhia; d) indicar o substituto do Diretor Presidente Executivo em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância do cargo; e) convocar Assembleias Gerais e Extraordinárias; f) manifestar-se por escrito sobre o relatório da Administração e contas da Diretoria, a serem submetidas à Assembleia Geral; g) propor à Assembleia Geral aumento de Capital Social e alterações deste estatuto; h) deliberar sobre: h.1) planos de expansão e diversificação de atividades, inclusive a abertura de qualquer centro de distribuição, excetuada a criação, extinção e transferência de filiais e outras dependências da Companhia em qualquer parte do país, cuja aprovação caberá à Diretoria, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria; h.2) associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em Acordos de Acionistas; h.3) aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em Companhias controladas ou coligadas; h.4) sobre a constituição e/ou a dissolução de empresas controladas e/ou coligadas; h.5) a emissão de ações da Companhia, sem aprovação da Assembleia Geral, nos limites autorizados no parágrafo 1º do art. 5º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, preço e prazo de integralização; h.6) escolher e destituir auditores independentes; h.7) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, para posterior alienação ou cancelamento; h.8) analisar e aprovar o planejamento estratégico e o orçamento operacional da Companhia para o exercício social seguinte, a ser apresentado pela Diretoria; h.9) os casos não previstos neste Estatuto Social e que por lei não sejam de competência da Assembleia Geral nem do Conselho Fiscal, quando em funcionamento. i) aprovar transações de compra, venda, oneração ou arrendamento, qualquer tipo de garantia, aval ou fiança, individuais ou vinculadas entre si, que resultem em obrigações para a Companhia, que comprometam os seus ativos ou que exonerem terceiros de responsabilidades para com ela em montante igual ou superior a 1 % (um por cento) do patrimônio Líquido, para o conjunto de ativos permanentes e intangíveis, na celebração de contratos em geral, salvo para a aquisição de mercadorias para revenda e nas operações aprovadas nos termos do item h.1 acima. O patrimônio líquido será tomado com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia divulgadas anteriormente à data de deliberação do Conselho de Administração em questão via Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas. j) a formalização de contratos de mútuo pela Companhia com: j.1) seu acionista controlador; j.2) empresas por estes controladas; e j.3) coligadas nas quais a Companhia detenha participação. Art. 14 - As reuniões do Conselho



de Administração serão realizadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros. Parágrafo Único – As reuniões poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto por meio de declaração ou mensagem enviada por correio eletrônico ou outro meio eletrônico disponível, anteriormente ou durante a realização da reunião. O Conselheiro que assim agir será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da respectiva reunião. Art. 15 - Sem prejuízo do exercício de suas funções normais e observado o limite de 1/3 dos membros efetivos, previsto no artigo 143, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76, o Conselho de Administração poderá escolher dentre seus membros, aqueles que comporão a Diretoria. Art. 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente ou sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação escrita de seu Presidente ou de quem o substituir, entregue com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas. § 1º - É facultado ao Conselho de Administração requisitar às suas reuniões a presença de qualquer Diretor ou funcionário da Companhia, sem direito de voto nas deliberações. § 2º - É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros do órgão da administração. Art. 17 - O Conselho de Administração deliberará pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, no caso de empate e sem prejuízo de seu próprio voto, proferir o voto de qualidade. Art. 18 - Em livro próprio será lavrada a ata de reunião, da qual constará a assinatura dos presentes e o resumo do que nela foi tratado e decidido. Art. 19 - Compete, especialmente: I - Ao Presidente do Conselho de Administração: a) propor ao Conselho de Administração as diretrizes básicas e a orientação geral dos negócios sociais; b) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração; c) desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração; d) fixar o critério de distribuição da participação e percentagem da Diretoria nos lucros da Companhia e estabelecer o rateio dos honorários que, em montante global, forem fixados pela Assembleia Geral; II - Aos Conselheiros: a) Desempenhar as atribuições que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração; **4.5) Inclusão da Seção II – Diretoria,** que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 20 - A Diretoria compor-se-á de no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, e os demais Diretores Executivos, todos eleitos pelo Conselho de Administração. § 1º - Nos seus impedimentos e ausências o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor por ele (Diretor Presidente) indicado. § 2º - Os demais Diretores serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor por ele (Diretor Presidente) designado. § 3º - No caso de impedimento ou vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, o substituto que vier a ser designado pelo Conselho de Administração, exercerá o cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor Substituído. § 4º - Os Diretores Executivos terão as funções e encargos de direção da Companhia na forma do organograma e definição de atribuições e responsabilidades de cada um, aprovado pelo Conselho de Administração. § 5º O Conselho de Administração preencherá tantos os cargos de Diretoria que julgar necessários ao bom desenvolvimento dos negócios da Companhia, respeitando o disposto no caput deste artigo. Art. 21 - Compete à Diretoria em conjunto: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; b) exercer os poderes gerais da administração, resolvendo e executando os negócios sociais, segundo orientação do Conselho de Administração; c) organizar, dirigir e fiscalizar administrativa, financeira e operacionalmente a Companhia; d) organizar e apresentar anualmente à Assembleia Geral, as demonstrações financeiras e o relatório de administração, acompanhados do parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, e do parecer dos auditores independentes; e) deliberar e decidir sobre a criação e transferência de filiais, sucursais, depósitos, ou representantes em qualquer parte do território nacional ou no exterior; f) apresentar ao Conselho de Administração, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício social, o orçamento operacional para o exercício seguinte; § 1º - Compete ao Diretor Presidente: a) coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia; b) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria; c) representar a Companhia nos atos de aquisição, alienação, transferência, caução, penhor ou oneração por qualquer forma de bens imóveis, bem como de constituição de ônus ou hipoteca sobre os mesmos, até o limite previsto na alínea i) do art. 13 deste Estatuto Social; d) aprovar planos de expansão que resultem na criação, extinção e



transferência de filiais e outras dependências da Companhia em qualquer parte do país; e) prover no sentido de que sejam cumpridas as diretrizes e recomendações emanadas do Conselho de Administração; f) representar institucionalmente a Companhia. § 2º – Compete aos demais Diretores: a) planejar, elaborar e apresentar planos gerais para desenvolvimento dos negócios da Companhia; b) executar as atividades aprovadas pelo Diretor Presidente ou conselho de administração, praticando todos os atos necessários à formalização e operacionalização das atividades. Art. 22 – A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Companhia, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, funções em que poderá praticar todos os atos, por mais especiais que sejam, necessários à realização do objeto social e das deliberações do Conselho de Administração. § 1º - Os poderes conferidos à Diretoria, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, e os que criem responsabilidades para a Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidade para com a Companhia, serão exercidos mediante a assinatura: a) do Diretor Presidente, isoladamente; b) de 02 (dois) Diretores em conjunto; c) de 01 (um) Diretor em conjunto com o procurador com poderes específicos, ou d) de 2 (dois) procuradores com poderes específicos. § 2º - Aos Diretores isoladamente compete: emitir e endossar cheques e notas promissórias; emitir, aceitar e endossar duplicatas; sacar, aceitar e endossar letras de câmbio; assinar proposta ou contratos de abertura de contas bancárias; assinar contratos de câmbio; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferência eletrônica disponível (TED), documento de ordem de crédito (DOC) e pagamentos por meio eletrônico ou manual; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques; receber quaisquer importâncias, assinando recibos e dando quitação; propostas e borderôs; assinar correspondências em nome da Companhia; praticando enfim todos os atos necessários para o regular desenvolvimento dos serviços contratados pela Companhia; representar a Companhia perante órgãos públicos em todas as esferas da administração pública direta e indireta, bem como perante órgãos de classe, agências reguladoras, sindicatos e instituições financeiras. § 3º - A assinatura de contratos de financiamento, aditivos de contratos de financiamentos e contratos em geral seguirá a regra prevista no §1º deste artigo. Art. 23 – Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria constituir procuradores em nome da Companhia, devendo os respectivos instrumentos especificar os atos que poderão praticar, sendo vedado o substabelecimento, exceção feita unicamente aos mandatos com finalidade ad judícia, para os quais será permitido o substabelecimento. § 1º - Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração terão prazo determinado de no máximo 1 (um) ano, contado da data de assinatura do respectivo mandato, mantendo-se vigente ainda que encerrado o mandato do Diretor(es) Outorgante(s). § 2º - A Companhia, observado o disposto neste artigo, poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em: a) mandatos judiciais, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação; b) atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato outorgado. §3º Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade com o disposto no presente artigo ou em operações estranhas aos negócios ou ao objeto social. Art. 24 – A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, mediante convocação feita pelo Diretor Presidente. Deliberará com a presença de pelo menos 2/3 de seus membros e por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Do que for deliberado, será lavrada ata em livro próprio, que ficara à disposição da Assembleia Geral.; 4.6) Inclusão da Seção III - Das Disposições Comuns ao Conselho de Administração e à Diretoria, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 25 - A Assembleia Geral e o Conselho de Administração poderão deixar de eleger conselheiros ou membros da Diretoria, respectivamente, quando preenchidos os limites mínimos estabelecidos nos artigos 11 e 20 deste Estatuto. Art. 26 - A investidura no cargo do Conselho de Administração e da Diretoria, independe de prestação de caução. Art. 27 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de Atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, termos esses que também deverão ser lavrados nos casos de substituição a que se referem os artigos 13 e §4º, do art. 20, deste Estatuto. Art. 28 - A Assembleia geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, observado o disposto no art.14, alínea h, 8, deste Estatuto. 5) Aprovada a eleição dos membros do Conselho de Administração para um



mandato que se expirará na realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023, que aprovará os Resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Assim ficam eleitos, tomando posse nesta data: a) **ALBERTO BORNSCHEIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 247.941.639-91 e da Cédula de Identidade RG nº 121.289 – SESP/SC, domiciliado na Rua 9 de Março, 638, Centro, CEP: 89.201-400, nesta cidade de Joinville, SC, **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**; b) **LIMIRO ALVARES NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador, portador do CPF/MF sob nº 393.741.818-00 e da Cédula de Identidade RG nº 4.817.918-8 – SPP/SP, domiciliado na Rua 9 de Março, 638, Centro, CEP: 89.201-400, nesta cidade de Joinville, SC, **CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO**; c) **ARTHUR KIEFER**, brasileiro, divorciado, economista, portador do CPF/MF nº 102.029.869-34 e da Cédula de Identidade RG nº 3.984.526 – SESP/SC, domiciliado na Rua 9 de Março, 638, Centro, CEP: 89.201-400, nesta cidade de Joinville, SC, **CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO**; 5.1) Após a deliberação do Conselho de Administração foi aprovada a eleição dos membros da Diretoria para um mandato que se expirará na realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023, que aprovará os Resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Assim ficam reeleitos, tomando posse nesta data: a) **ALBERTO BORNSCHEIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do CPF/MF nº 247.941.639-91 e da Cédula de Identidade RG nº 121.289 – SESP/SC, domiciliado na Rua 9 de Março, 638, Centro, CEP: 89.201-400, nesta cidade de Joinville, SC, **DIRETOR PRESIDENTE**; b) **ALBERTO BORNSCHEIN**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador do CPF/MF nº 040.526.979-01 e da Cédula de Identidade RG nº 3.003.443 – SESP/SC, domiciliado na Rua 9 de Março, 638, Centro, CEP: 89.201-400, nesta cidade de Joinville, SC, **DIRETOR EXECUTIVO**; c) **ANDREY BORNSCHEIN**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador do RG 3.003.444 expedida pela SSP SC e, inscrito no CPF sob nº 048.189.789-57, domiciliado na Rua Nove de Março, 638, na cidade de Joinville, SC, **DIRETOR EXECUTIVO**; d) **MARCELO AUGUSTO VOOS**, brasileiro, casado em regime parcial de comunhão de bens, Analista de Sistemas, portador da RG nº 2.018.979 expedida pela SSP – SC e, inscrito no CPF sob nº 705.321.689-68, domiciliado na Rua Nove de Março, 638 na cidade de Joinville, SC, **DIRETOR EXECUTIVO**. Os Conselheiros e os diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem estão condenados, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; 6) Fixada a remuneração anual dos administradores em até 8.000 (oito mil) salários mínimos anuais, sendo individualizada entre os membros pelo Presidente do Conselho de Administração.

Em consequência, o Estatuto Social Consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
CNPJ 84.683.481/0001-77
NIRE 42300000621

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPITULO I **DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - OBJETO - DURAÇÃO**

Art. 1º - A Companhia Anônima **CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS**, constituída aos 27 de Dezembro de 1943, conforme atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial de Santa Catarina sob n.º 42300000621, em 13.01.1944, é regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.



Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua 9 de Março, 638, Centro, Cep 89.201-400, podendo criar filiais, sucursais, depósitos, ou representantes em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto o comércio e a prestação dos serviços abaixo especificados, na matriz e nas filiais: a) comércio varejista de drogas, medicamentos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, insumos farmacêuticos, correlatos, antissépticos, plantas medicinais, desinfetantes em suas embalagens originais, artigos médicos e ortopédicos; b) manipulação, transformação e fracionamento de insumos farmacêuticos, produtos oficinais, magistrais, alopáticos e homeopáticos; c) comércio atacadista de medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, drogas de uso humano, cosméticos, produtos de perfumaria e produtos de higiene pessoal; d) transporte de carga própria de insumos farmacêuticos, medicamentos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e correlatos; e) seção de loja de conveniência; f) importação e exportação de artigos de sua atividade comercial; g) vendas de créditos para recarga de celulares pré-pagos, cartões para telefonia fixa, bem como bilhetes com passagens para transporte urbano; h) cessão de espaços no estabelecimento para exposição ou comércio de mercadorias de terceiros; i) participação no capital de outras empresas; j) assistência farmacêutica, serviços de vacinação e imunização humana, com a comercialização de vacinas; l) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

Art. 4º - A duração da Companhia será por tempo indeterminado.

CAPITULO II CAPITAL - AÇÕES - ACIONISTAS

Art. 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de reais) dividido em 2.000 (duas mil) ações sem valor nominal, todas Ordinárias Nominativas.

§ 1º - A Companhia poderá a qualquer tempo emitir ações preferenciais de classes diferentes, por deliberação do conselho de administração, declarando as vantagens e as preferências atribuídas a cada classe, bem como as restrições a que ficarão sujeitas, num montante de até 2/3 (dois terços) de todas as ações emitidas, sem guardar proporção entre as diversas classes de ações existentes.

§ 2º - A distribuição do capital entre Matriz e Filiais, para efeitos fiscais, será feito pela Diretoria em reunião da qual se lavrará ata, que deverá ser arquivada no Registro do Comércio e publicada.

Art. 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo único - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção de número e espécie de ações que possuem na Companhia.

Art. 7º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria, nos termos e condições previstas em lei.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 8º - A Administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, regidos pelo disposto na legislação vigente e no presente Estatuto.



Parágrafo Único – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, e a representação da Companhia caberá exclusivamente à Diretoria.

Artigo 9º – O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único – O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O Conselho de Administração compor-se-á no mínimo de 3 (três) e no máximo de 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela a qualquer tempo destituíveis.

Art. 11 - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de administração indicará, entre eles, o Presidente do Conselho.

§ Único - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que: (a) ocupar cargo em Companhia que possa ser considerada concorrente; e/ou (b) tiver ou representar interesse conflitante com os da Companhia.

Art. 12 - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral que se seguir. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, será convocada a Assembleia Geral para que se proceda à nova eleição.

Art. 13 - Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, bem como fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto, aprovando o organograma da Companhia;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, ou sobre quaisquer outros atos da Companhia;
- d) indicar o substituto do Diretor Presidente Executivo em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância do cargo;
- e) convocar Assembleias Gerais e Extraordinárias;
- f) manifestar-se por escrito sobre o relatório da Administração e contas da Diretoria, a serem submetidas à Assembleia Geral;
- g) propor à Assembleia Geral aumento de Capital Social e alterações deste estatuto;
- h) deliberar sobre:
 - h.1) planos de expansão e diversificação de atividades, inclusive a abertura de qualquer centro de distribuição, excetuada a criação, extinção e transferência de filiais e outras dependências da Companhia em qualquer parte do país, cuja aprovação caberá à Diretoria, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria;
 - h.2) associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em Acordos de Acionistas;
 - h.3) aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em Companhias controladas ou coligadas;
 - h.4) sobre a constituição e/ou a dissolução de empresas controladas e/ou coligadas;
 - h.5) a emissão de ações da Companhia, sem aprovação da Assembleia Geral, nos limites autorizados no parágrafo 1º do art. 5º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, preço e prazo de integralização;
 - h.6) escolher e destituir auditores independentes;
 - h.7) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, para posterior alienação ou cancelamento;



- h.8) analisar e aprovar o planejamento estratégico e o orçamento operacional da Companhia para o exercício social seguinte, a ser apresentado pela Diretoria;
- h.9) os casos não previstos neste Estatuto Social e que por lei não sejam de competência da Assembleia Geral nem do Conselho Fiscal, quando em funcionamento.
- i) aprovar transações de compra, venda, oneração ou arrendamento, qualquer tipo de garantia, aval ou fiança, individuais ou vinculadas entre si, que resultem em obrigações para a Companhia, que comprometam os seus ativos ou que exonerem terceiros de responsabilidades para com ela em montante igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio Líquido, para o conjunto de ativos permanentes e intangíveis, na celebração de contratos em geral, salvo para a aquisição de mercadorias para revenda e nas operações aprovadas nos termos do item h.1 acima. O patrimônio líquido será tomado com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia divulgadas anteriormente à data de deliberação do Conselho de Administração em questão via Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas.
- j) a formalização de contratos de mútuo pela Companhia com:
 - j.1) seu acionista controlador;
 - j.2) empresas por estes controladas; e
 - j.3) coligadas nas quais a Companhia detenha participação.

Art. 14 – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único – As reuniões poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto por meio de declaração ou mensagem enviada por correio eletrônico ou outro meio eletrônico disponível, anteriormente ou durante a realização da reunião. O Conselheiro que assim agir será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da respectiva reunião.

Art. 15 - Sem prejuízo do exercício de suas funções normais e observado o limite de 1/3 dos membros efetivos, previsto no artigo 143, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76, o Conselho de Administração poderá escolher dentre seus membros, aqueles que comporão a Diretoria.

Art. 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente ou sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação escrita de seu Presidente ou de quem o substituir, entregue com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - É facultado ao Conselho de Administração requisitar às suas reuniões a presença de qualquer Diretor ou funcionário da Companhia, sem direito de voto nas deliberações.

§ 2º - É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros do órgão da administração.

Art. 17 - O Conselho de Administração deliberará pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, no caso de empate e sem prejuízo de seu próprio voto, proferir o voto de qualidade.

Art. 18 - Em livro próprio será lavrada a ata de reunião, da qual constará a assinatura dos presentes e o resumo do que nela foi tratado e decidido.

Art. 19 - Compete especialmente:

I - Ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) propor ao Conselho de Administração as diretrizes básicas e a orientação geral dos negócios sociais;
- b) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
- c) desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.



- d) fixar o critério de distribuição da participação e percentagem da Diretoria nos lucros da Companhia e estabelecer o rateio dos honorários que, em montante global, forem fixados pela Assembleia Geral;

II - Aos Conselheiros:

- a) Desempenhar as atribuições que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II – DIRETORIA

Art. 20 - A Diretoria compor-se-á de no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos, todos eleitos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Nos seus impedimentos e ausências o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor por ele (Diretor Presidente) indicado.

§ 2º - Os demais Diretores serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor por ele (Diretor Presidente) designado.

§ 3º - No caso de impedimento ou vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, o substituto que vier a ser designado pelo Conselho de Administração, exercerá o cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor Substituído.

§ 4º - Os Diretores Executivos terão as funções e encargos de direção da Companhia na forma do organograma e definição de atribuições e responsabilidades de cada um, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 5º O Conselho de Administração preencherá tantos os cargos de Diretoria que julgar necessários ao bom desenvolvimento dos negócios da Companhia, respeitando o disposto no caput deste artigo.

Art. 21 - Compete à Diretoria em conjunto:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- b) exercer os poderes gerais da administração, resolvendo e executando os negócios sociais, segundo orientação do Conselho de Administração;
- c) organizar, dirigir e fiscalizar administrativa, financeira e operacionalmente a Companhia;
- d) organizar e apresentar anualmente à Assembleia Geral, as demonstrações financeiras e o relatório de administração, acompanhados do parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, e do parecer dos auditores independentes;
- e) deliberar e decidir sobre a criação e transferência de filiais, sucursais, depósitos, ou representantes em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- f) apresentar ao Conselho de Administração, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício social, o orçamento operacional para o exercício seguinte;

§ 1º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia;
- b) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria;
- c) representar a Companhia nos atos de aquisição, alienação, transferência, caução, penhor ou oneração por qualquer forma de bens imóveis, bem como de constituição de ônus ou hipoteca sobre os mesmos, até o limite previsto na alínea i) do art. 13 deste Estatuto Social;
- d) aprovar planos de expansão que resultem na criação, extinção e transferência de filiais e outras dependências da Companhia em qualquer parte do país;
- e) prover no sentido de que sejam cumpridas as diretrizes e recomendações emanadas do Conselho de Administração;



f) representar institucionalmente a Companhia.

§ 2º – Compete aos demais Diretores:

- a) planejar, elaborar e apresentar planos gerais para desenvolvimento dos negócios da Companhia;
- b) executar as atividades aprovadas pelo Diretor Presidente ou conselho de administração, praticando todos os atos necessários à formalização e operacionalização das atividades;
- c) desempenhar as funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente.

Art. 22 – A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Companhia, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, funções em que poderá praticar todos os atos, por mais especiais que sejam, necessários à realização do objeto social e das deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º - Os poderes conferidos à Diretoria, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, e os que criem responsabilidades para a Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidade para com a Companhia, serão exercidos mediante a assinatura;

- a) do Diretor Presidente, isoladamente;
- b) de 02 (dois) Diretores em conjunto;
- c) de 01 (um) Diretor em conjunto com o procurador com poderes específicos, ou
- d) de 2 (dois) procuradores com poderes específicos.

§ 2º - Aos Diretores isoladamente compete: emitir e endossar cheques e notas promissórias; emitir, aceitar e endossar duplicatas; sacar, aceitar e endossar letras de câmbio; assinar proposta ou contratos de abertura de contas bancárias; assinar contratos de câmbio; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferência eletrônica disponível (TED), documento de ordem de crédito (DOC) e pagamentos por meio eletrônico ou manual; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques; receber quaisquer importâncias, assinando recibos e dando quitação; propostas e borderôs; assinar correspondências em nome da Companhia; praticando enfim todos os atos necessários para o regular desenvolvimento dos serviços contratados pela Companhia; representar a Companhia perante órgãos públicos em todas as esferas da administração pública direta e indireta, bem como perante órgãos de classe, agências reguladoras, sindicatos e instituições financeiras.

§ 3º - A assinatura de contratos de financiamento, aditivos de contratos de financiamentos e contratos em geral seguirá a regra prevista no §1º deste artigo.

Art. 23 – Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria constituir procuradores em nome da Companhia, devendo os respectivos instrumentos especificar os atos que poderão praticar, sendo vedado o substabelecimento, exceção feita unicamente aos mandatos com finalidade *ad judicium*, para os quais será permitido o substabelecimento.

§ 1º - Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração terão prazo determinado de no máximo 1 (um) ano, contado da data de assinatura do respectivo mandato, mantendo-se vigente ainda que encerrado o mandato do Diretor(es) Outorgante(s).

§ 2º - A Companhia, observado o disposto neste artigo, poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em:

- a) mandatos judiciais, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação;
- b) atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato outorgado.



§3º Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade com o disposto no presente artigo ou em operações estranhas aos negócios ou ao objeto social.

Art. 24 – A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, mediante convocação feita pelo Diretor Presidente. Deliberará com a presença de pelo menos 2/3 de seus membros e por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Do que for deliberado, será lavrada ata em livro próprio, que ficara à disposição da Assembleia Geral.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E À DIRETORIA

Art. 25 - A Assembleia Geral e o Conselho de Administração poderão deixar de eleger conselheiros ou membros da Diretoria, respectivamente, quando preenchidos os limites mínimos estabelecidos nos artigos 11 e 20 deste Estatuto.

Art. 26 - A investidura no cargo do Conselho de Administração e da Diretoria, independe de prestação de caução.

Art. 27 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de Atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, termos esses que também deverão ser lavrados nos casos de substituição a que se referem os artigos 13 e §4º, do art. 20, deste Estatuto.

Art. 28 - A Assembleia Geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, observado o disposto no art.19, alínea d, deste Estatuto.

CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e respectivos suplentes de igual número, acionistas ou não, todos residentes no País, e não funcionará de modo permanente, mas sim somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma da lei, sendo eleito e instalado na própria Assembleia Geral em que seu funcionamento for solicitado. A mesma Assembleia Geral também fixará seus honorários.

§ 1º - Os membros suplentes substituirão os efetivos pela ordem dos nomes consignados na ata de sua eleição;

§ 2º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

CAPITULO V ASSEMBLEIA GERAL

Art. 30 - A Assembleia Geral, órgão supremo da Companhia, é constituída por acionistas que comprovem essa qualidade.

Art. 31 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses subseqüentes ao término do exercício social para fins previstos em Lei e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo seu substituto legal.

Art. 32 - A Assembleia Geral terá as atribuições que lhe são conferidas pela lei, sendo ordinária ou extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembleia Geral



Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

§ 1º - As deliberações das Assembleias Gerais, exceto nos casos legais, são tomadas por maioria absoluta de votos.

§ 2º - As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência ou impedimento, serão instaladas por qualquer outro Conselheiro de Administração.

§ 3º - O acionista pode fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador que atenda às condições da lei, sendo exigido a apresentação do respectivo instrumento de mandato junto à Companhia 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral.

CAPITULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Art. 33 - O Exercício Social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34 - Anualmente, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, podendo, no entanto, o Conselho de Administração, autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia.

Art. 35 - Do resultado do exercício serão deduzidos, sucessivamente, e na seguinte ordem:

- a) os prejuízos acumulados;
- b) a provisão para imposto de renda;
- c) uma participação até o limite legal, a ser distribuída para a Diretoria.

Art. 36 - Após apurado, na forma do artigo anterior, o lucro líquido do exercício, deste será deduzido o montante necessário para constituição da Reserva Legal e, se for o caso, serão abatidos os valores adequados para formar as reservas previstas e definidas em lei.

Art. 37 - Sobre o lucro que remanescer, após as deduções do artigo anterior, serão calculados e deduzidos os dividendos obrigatórios a distribuir, destinando-se, então, o saldo final, seja para distribuição suplementar, seja para constituição de uma Reserva de Aumento de Capital, observado que a finalidade desta é propiciar o permanente desenvolvimento da Companhia pelo sistemático reinvestimento de uma parcela dos lucros, limitada dita Reserva a um montante igual a oitenta por cento do próprio capital da Companhia. Esta reserva poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.

Art. 38 - O dividendo obrigatório é fixado em 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, do lucro líquido do exercício, apurado na forma do artigo 21, previamente acrescido das verbas previstas em lei.

§ 1º - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, na forma do Art. 9º da Lei nº 9.249 de 26/12/1995, poderá ser, a critério do Conselho de Administração, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata a letra b deste artigo, conforme faculta o parágrafo 7º do Art. 9º da referida lei.

§ 2º - O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Art. 39 - Os dividendos não reclamados reverterão em favor da Companhia quando prescreverem, observadas as exigências legais.



CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais e na forma prevista em lei.

Art. 41 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos da lei nº 6.404/76 e demais normas legais pertinentes."

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, tendo o Sr. Presidente encerrado a Assembleia. **Assinaturas:** Alberto Bornschein, Presidente, Arthur Kiefer, Secretário; **Acionistas:** AB Administração de Bens, Negócios e Participações Ltda., p/p Alberto Bornschein, Arthur Kiefer e Alberto Bornschein; **Conselheiros:** Alberto Bornschein, Limiro Alvares Nascimento, p/p Alberto Bornschein e Arthur Kiefer; Certificamos que a presente ata confere com o original lavrado no Livro de Atas das Assembleias Gerais nº 8, fls. 23 à 35.

Joinville (SC), 29 de junho de 2020.

AB – Adm. de Bens, Negócios e Part. Ltda.
Acionista
p/p Alberto Bornschein
CPF 040.526.979-01

Alberto Bornschein
CPF 247.941.639-91
Presidente do Conselho de Administração
Acionista

Arthur Kiefer
Conselheiro de Administração
Acionista

Limiro Alvares Nascimento
Conselheiro de Administração
p/p Alberto Bornschein
CPF 040.526.979-01





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203819950

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
PROTOCOLO	203819950 - 30/06/2020
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300000621
CNPJ 84.683.481/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2020
SOB N: 20203819950

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20203819950
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203819950
219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20203819950

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04052697901 - ALBERTO BORNSCHEIN

Cpf: 10202986934 - ARTHUR KIEFER

Cpf: 24794163991 - ALBERTO BORNSCHEIN



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.683.481/0053-06

Razão Social: DROGARIA E FARMACIA CATARINENSE SA

Endereço: RUA VISCONDE DE TAUNAY 288 / CENTRO / SAO BENTO DO SUL / SC /
89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2021 a 21/02/2021

Certificação Número: 2021012301240468774704

Informação obtida em 25/01/2021 08:57:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.683.481/0053-06

Certidão nº: 1757198/2021

Expedição: 19/01/2021, às 11:28:53

Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.683.481/0053-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 84.683.481/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:56 do dia 01/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2021.

Código de controle da certidão: **6EB6.B47C.3833.39AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS**
CNPJ/CPF: **84.683.481/0053-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140008146656
Data de emissão:	20/01/2021 12:01:23
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	21/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº 1667/2021

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS	Código:	203181
CNPJ/CPF:	84.683.481/0053-06		
Endereço:	RUA VISCONDE DE TAUNAY		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	89.280-171
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao contribuinte supramencionado. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Validade até: 19/02/2021.

São Bento do Sul (SC), 20 de janeiro de 2021.

Código de Controle: WGT221201-000-OATWUBESMJENGJ-3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	PAPELARIA SÃO BENTO		OSMAR DA SILVA E CIA		DG RUDNICK		FARMED		DROG.CATARINENSE	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Pacote	150	Fralda G pacote com 28	19,90	2.985,00	13,43	2.014,50	22,97	3.445,50	19,80	2.970,00	23,55	3.532,50
4	Pacote	150	Fralda EG pacote com 24	19,90	2.985,00	11,99	1.798,50	22,97	3.445,50	19,80	2.970,00	23,55	3.532,50
5	Lata	90	Leite em pé infantil	25,40	2.286,00	-	-	31,95	2.875,50	26,90	2.421,00	24,50	2.205,00

3.813,00

6.018,00

2.205,00



MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 72/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☒ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LEITE PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 6.018,00 (Seis mil, dezoito reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
10.003.08.244.0012.2027.3390320400
Contas: 3430 e 3440

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
 Contador CRC/PR 049922/O-8
 Matrícula 35076-1

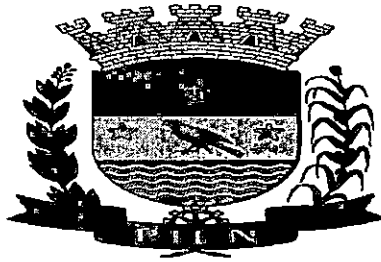
6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

14/01/2021

Claudemir José de Andrade
 Secretário Municipal de Administração e Finanças
 Decreto 02/2021



056

Protocolo nº: 72/2021 Requerente: LICITAÇÕES

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - FRALDAS E LEITE
AO JURÍDICO

SEGUE DOCUMENTAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
FRALDAS E LEITE PARA A SECRETARIA
DA AÇÃO SOCIAL.

MT. Marcos
20/01/21



Processo: Protocolo 072/2021

Assunto: "aquisição de fraldas e leite para famílias carentes"

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Parecer Jurídico 01-2020

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de aquisição de "*fraldas e leite para famílias carentes*". Justifica o secretária Katia Regina Rdnick Cavaleiro Fragoso, que a contratação deve ser realizada de forma emergencial "*considerando que não houve prorrogação da ata de registro de preço nº 057/2020, oriundo do pregão presencial 012/2020 e, da ata de registro 058/2020 do mesmo pregão teve prorrogação até 21/02/2021 porém, as fraldas tamanho G e GG não tem mais saldo sendo necessário uma compra emergencial. Desta maneira já está em andamento a abertura de um novo pregão. E este processo se faz necessário para suprir a demanda até que novo processo seja concluído.*"

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal e termo de referencia, declaração de existência de dotação orçamentária, cotações de fornecedores habilitados, com consulta de certidões dos mesmos, fornecido pelo departamento de licitações pelo sr. Marcos Aurélio Melenek.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que, a atual gestão assumiu o Município de Piên a poucos dias e que, este ente público não possui atualmente contrato vigente com fornecedores do produto para o qual se pretende adquirir, especialmente **quanto a especificação e tamanhos dos itens demandados pela secretaria requerente.**

Além disso, a realização de processo licitatório, ainda que possível e já em andamento, demandaria pelo menos 45 dias para cumprimento dos prazos legais necessários a concretização da contratação, isso se houvessem fornecedores interessados e se não ocorresse a interposição de recurso ou necessidade de diligências que, certamente atrasariam ainda mais o processo.

Chama atenção o fato de os produtos que se busca adquirir ser indiscutivelmente indispensável a vida de pacientes e cidadãos atendidos pelo Município de Piên de forma regular e também em emergências, sendo portanto, impossível aguardar um novo processo licitatório para só então realizar a aquisição destes produtos, posto que, **neste interstício a vida a integridade física e a dignidade de pessoas certamente estariam em risco.**

Diante disso o objeto deste processo se amolda perfeitamente ao inciso IV do art. 14 da Lei 8.666/93;



Art. 14 É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, (...)

As hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, “dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei” passível de sanções.

Importante ressaltar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

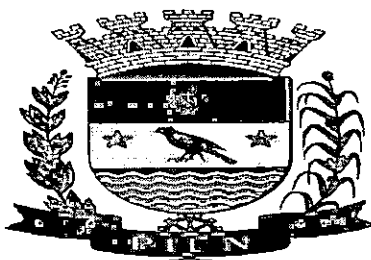
Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela regularidade da “contratação direta” neste caso, **EXCEPCIONALMENTE** para atender a aquisição do produtos a que se destina, **em regime de urgência visando preservar a vida dos pacientes ou assistidos pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, com base no permissivo legal expresso no inciso IV do art. 14 da Lei 8.666/93.**

Por oportuno, recomendo a Secretaria requerente e ao departamento de licitações que, caso ainda não o tenham feito, instaure imediatamente o processo licitatório para aquisição do produto objeto deste, a fim de atender de forma regular a demanda do Município de Piên.

É o parecer.

Piên, 22 de janeiro de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Protocolo nº: 72/2021 Requerente: LICITAÇÕES

Ref.: DISPENSA

A ADMINISTRAÇÃO PARA ANÁLISE,
APÓS ENCAMINHAR AO GABINETE PARA
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO.

ATT. Mauro
22/10/2021

→ CLAUDEMIR D

RECOMENDO AUTORIZAÇÃO DO
Sr. PREFEITO

→ MAICON - O maicon frank

PROTOCOLO Nº 72/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24º, Inciso IV da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Dispensa Emergencial Para aquisição de fraldas e leite, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

PESSOA JURÍDICA: Osmar da Silva e Cia Ltda

CNPJ:80.965.023/0001-70

VALOR: R\$ 3.813,00 (Três Mil, Oitocentos e treze reais).

PESSOA JURÍDICA: Cia Latino Americana de Medicamentos

CNPJ:84.683.481/0053-06

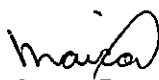
VALOR: R\$ 2.205, (Dois Mil, Duzentos e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional
10.003.08.244.0012.2027-3390320400

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 22 de Janeiro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 002/2021****PROTOCOLO: 72/2021****Objeto:** Dispensa Emergencial Para aquisição de fraldas e leite, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****PESSOA JURÍDICA:** Osmar da Silva e Cia Ltda**CNPJ:**80.965.023/0001-70**VALOR:** R\$ 3.813,00 (Três Mil, Oitocentos e treze reais).**PESSOA JURÍDICA:** Cia Latino Americana de Medicamentos**CNPJ:**84.683.481/0053-06**VALOR:** R\$ 2.205, (Dois Mil, Duzentos e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.003.08.244.0012.2027-3390320400**AUTORIZAÇÃO:** 22/01/2021

Compras e licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **002/2021**, que tem como objeto Dispensa Emergencial Para aquisição de fraldas e leite, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil., em favor da proponente **OSMAR DA SILVA E CIA LTDA. - CNPJ: 80.965.023/0001-70** no valor total de R\$ 3.813,00 (Três Mil, Oitocentos e treze reais)., e **CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 84.683.481/0053-06** no valor total de R\$ 2.205,00 (Dois Mil, duzentos e cinco reais) com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 002/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 72/2021.

**Maicon Grosskopf**

Prefeito Municipal

Paulo Frontin, 08 de janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:886CC4B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 29/01/2021

PORTARIA Nº. 29/01/2021

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Sra: ANA PAULA FERREIRA COLAÇO, inscrita no CPF: 119.691.909-73, para o Cargo De Chefe De Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios Eventuais.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11/01/2021.

Paulo Frontin, 22/01/2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:705EE325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 039/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 039/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA GILMAR FABIANO NOGUEIRA PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE CHEFE DO DEPARTAMENTO de VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Gilmar Fabiano Nogueira, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.786.345.2/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde – símbolo CC3, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:D3700DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 002/2021, que tem como objeto Dispensa Emergencial Para aquisição de fraldas e leite, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil., em favor da proponente OSMAR DA SILVA E CIA LTDA. - CNPJ: 80.965.023/0001-70 no valor total de R\$ 3.813,00 (Três Mil, Oitocentos e treze reais), e CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 84.683.481/0053-06 no valor total de R\$ 2.205,00 (Dois Mil, duzentos e cinco reais) com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 002/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 72/2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:27689A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 002/2021

PROTOCOLO: 72/2021

Objeto: Dispensa Emergencial Para aquisição de fraldas e leite, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: Osmar da Silva e Cia Ltda
CNPJ:80.965.023/0001-70
VALOR: R\$ 3.813,00 (Três Mil, Oitocentos e treze reais).

PESSOA JURÍDICA: Cia Latino Americana de Medicamentos
CNPJ:84.683.481/0053-06
VALOR: R\$ 2.205, (Dois Mil, Duzentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.003.08.244.0012.2027-3390320400
AUTORIZAÇÃO: 22/01/2021

Compras e licitações

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FEC02A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 778/2021

Dispensa de Licitação N° 002/2021

Aquisição de Fraldas e Leite para a Secretaria da Assistência Social e Defesa Civil

Abertura: 25/01/2021 08:20

TERMO DE DISPENSA

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

036**NOTA DE EMPENHO**

Número **232/2021** Tipo **Ordinário** Emitido em **25/01/2021** Requisição Nº **166** Req. Compra Nº **52447**

Licitação **Processo dispensa** Número **2/2021 de 22/01/2021**

Contrato/Aditivo **Sequência Contrato** Aditivo **Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada**

Credor **OSMAR DA SILVA E CIA LTDA** Matrícula **24147-4** CPF/CNPJ **80.965.023/0001-70**
Endereço **JOSÉ PEREIRA LIBERATO, 950** Bairro **SÃO JOÃO**

Cidade/UF **Itajaí/SC** CEP **88305-390** Fone **47 99652-1920** Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **237** Agência **2151** Conta **34992-5**

Classificação da despesa **10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.04.00 MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL
3440 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Do Exercício

Saldo anterior
R\$ 37.795,00
Valor empenhado
R\$ 3.813,00
Saldo atual
R\$ 33.982,00

Outras Informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
18763	FRALDA INFANTIL TAMANHO EG PACOTE C/ 24 UNIDADES. FRALDAS DE PRIMEIRA LINHA, SISTEMA BLOCKGEL, CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA, PH BALANCEADO, COM FITAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE, ELÁSTICO NAS PERNAS, DESENHO ANATÔMICO COBERTURA FILTRANTE		PCTE	150,0000	11,9900	1.798,50
18762	FRALDA INFANTIL TAMANHO G PACOTE C/ 28 UNIDADES. FRALDAS DE PRIMEIRA LINHA, SISTEMA BLOCKGEL, CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA, PH BALANCEADO, COM FITAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE, ELÁSTICO NAS PERNAS, DESENHO ANATÔMICO, COBERTURA FILTRANTE		PCTE	150,0000	13,4300	2.014,50

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	9874942021	13/07/2021
CERTIDÃO FGTS	2021012301080952225280	21/02/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	2486.B68F.93B8.3896	27/05/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: CRAS - RUA CAMPO GRANDE, Nº 36 - AVENCAL - PIÊN - PR

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAudemir JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

037**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
231/2021	Ordinário	25/01/2021	165	52446

Licitação	Número
Tipo	
Processo dispensa	2/2021 de 22/01/2021

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
------------------	-----------	----------	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		
CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS	313-1	84.683.481/0053-06

Endereço	Bairro
RUA VISCONDE DE TAUNAY, 288	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89290-000	47 633-5844				

Classificação da despesa	Saldo anterior
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	R\$ 40.000,00

10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor empenhado
---	-----------------

08.244.0012.2027 PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.205,00
---	---------------------

3.3.90.32.04.00 MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL	Saldo atual
---	-------------

3440 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 37.795,00
---	----------------------

Do Exercício	
---------------------	--

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
--------	------	-------	----	------------	-------	-------------

20856	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES		LTA	90,0000	24,5000	2.205,00
-------	--	--	-----	---------	---------	----------

lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleina de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina-K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-çamitina, nucleotídeos, taurina, bitartrato de colina, inositol, L-histidina. - Não contém glúten - Apresentação lata 400g.

Idade	Número	Validade
-------	--------	----------

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	2137104048	27/02/2021
-------------------------------	------------	------------

CERTIDÃO FGTS	2021012301240468774704	21/02/2021
---------------	------------------------	------------

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	D5ED.A916.B680.58F5	02/05/2021
-------------------------------	---------------------	------------

Forma de pagamento: EMATE 30 DIAS

Local de entrega: CRAS - RUA CAMPO GRANDE, Nº 36 - AVENCAL - PIÊN - PR

--	--	--

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR